

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



998

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (SRP)****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.769.449-0001/06, estabelecida à Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari – Bahia, CEP 42.840-000, neste ato representada pelo Sr. **Edson Vieira Correia**, portador da carteira de identidade RG nº 02464651-23, inscrito no CPF sob o nº 042.265.478-70, doravante denominada nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos elencados no grupo de comprimidos, cápsulas e sachês, conforme segue:

LOTE 01 – COMPRIMIDOS, CAPSULAS E SACHÊS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	354317	ACARBOSE 100 MG COMP	BAYER	COMP	800	0,99	792,00
2	268202	ACARBOSE 50 MG COMP	BAYER	COMP	8.000	0,81	6.480,00
3	286864	ACETILCISTEINA 100MG - SACHÊ	EUROFARMA	SACHÊ	300	0,84	252,00
4	270557	ACETILCISTEINA 200MG - SACHÊ	E.M.S	SACHÊ	300	0,76	228,00
5	268370	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	1.000	0,23	230,00
6	267502	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	COMP	30.000	0,03	900,00
7	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	25.000	0,04	1.000,00
8	459822	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	8.000	0,40	3.200,00
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, TIPO OSTEOPAR	UCI FARMA	COMP	5.000	0,30	1.500,00
10	267510	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	7.000	0,55	3.850,00
11	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG 125 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	6.000	0,81	4.860,00
12	439938	AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO.	PRATTI	COMP	20.000	0,22	4.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

999

13	267518	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	35.000	0,11	3.850,00
14	267517	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	50.000	0,09	4.500,00
15	268080	ATORVASTATINA 10MG	CIMED	COMP	3.000	0,28	840,00
16	268081	ATORVASTATINA 20MG	CIMED	COMP	3.000	0,35	1.050,00
17	267140	AZITROMICINA, 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA.	PHARLAB	COMP	10.000	1,10	11.000,00
18	271746	BACLOFENO 10MG- COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	3.000	0,12	360,00
19	268896	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	25.000	0,08	2.000,00
20	272434	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	30.000	0,07	2.100,00
21	270620	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10 MG+DIPIR	BOEHRINGER	COMP	1.000	0,55	550,00
22	267613	CAPTAPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO.	PRATTI	COMP	50.000	0,04	2.000,00
23	448610	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	4.000	0,60	2.400,00
24	267564	CARVEDILOL 12,5 MG- COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	7.000	0,12	840,00
25	267567	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	TORRENT	COMP	7.000	0,16	1.120,00
26	267566	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	7.000	0,10	700,00
27	267565	CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	7.000	0,11	770,00
28	267625	CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA	TEUTO	CÁPSULA	15.000	0,46	6.900,00
29	308738	CIPROFIBRATO 100 MG	MEDLEY	COMP	1.000	0,70	700,00
30	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	15.000	0,30	4.500,00
31	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	TEUTO	COMP	1.000	0,65	650,00
32	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	RAMBAXY	COMP	1.000	0,38	380,00
33	449137	COMPLEXO B	NATULAB	COMP	8.000	0,06	480,00
34	432908	DAPAGLIFLOZINA, 10 mg	ASTRAZENACA	COMP	5.000	0,70	3.500,00
35	269388	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	25.000	0,10	2.500,00
36	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	15.000	0,05	750,00
37	270992	DICLOFENACO DE POTASSIO DE 50 MG	GEOLAB	COMP	5.000	0,10	500,00
38	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	GEOLAB	COMP	5.000	0,08	400,00
39	267647	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	20.000	0,10	2.000,00
40	272333	DIMENIDRATO+VIT B6	TAKEDA	COMP	1.000	0,35	350,00
41	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	GREENPHARM	COMP	40.000	0,15	6.000,00
42	268493	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	500	0,35	175,00
43	267651	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	CIMED	CÁPSULA	40.000	0,09	3.600,00
44	267652	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG - COMPRIMIDO	CIMED	COMP	40.000	0,12	4.800,00
45	267650	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG - COMPRIMIDO	CIMED	COMP	35.000	0,10	3.500,00
46	267654	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	20.000	0,22	4.400,00
47	267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO	ASPEN	COMP	20.000	0,20	4.000,00
48	267283	Escopolamina butilbrometo, 10 mg	BOEHRINGER	COMP	5.000	0,40	2.000,00
49	464129	EDOXABANA, 30mg, comp.	DAIICHI SANKYO	COMP	5.000	0,70	3.500,00
50	459805	EDOXABANA, 60mg, comp.	DAIICHI SANKYO	COMP	5.000	1,39	6.950,00
51	437078	EMPAGLIFLOZINA, 10mg,	BOEHRINGER	COMP	5.000	1,29	6.450,00
52	434874	EMPAGLIFLOZINA, 25 mg,	BOEHRINGER	COMP	5.000	1,34	6.700,00
53	448804	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG - CPMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	40.000	0,10	4.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

54	272478	FLONARIZINA DE 10 MG	HYPERA	COMP	1.000	0,20	200,00
55	267662	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	CÁPSULA	10.000	0,80	8.000,00
56	268292	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLINÍCO) 15 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	400	0,54	216,00
57	267663	FUROSEMIDA COMP 40 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	30.000	0,08	2.400,00
58	267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	50.000	0,04	2.000,00
59	442754	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	RAMBAXY	COMP	20.000	0,30	6.000,00
60	442755	GLICLAZIDA, 60 mg , comprimido de liberação prolongada.	SERVIER	COMP	3.200	0,32	1.024,00
61	268112	HIDRALAZINA DE 50 MG	NOVARTIS	COMP	1.000	0,30	300,00
62	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	80.000	0,03	2.400,00
63	267676	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	30.000	0,24	7.200,00
64	273401	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP	15.000	0,20	3.000,00
65	270128	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO	ROCHE	COMP	1.300	2,50	3.250,00
66	270126	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO	ROCHE	COMP	1.700	2,80	4.760,00
67	268956	LEVONORGESTREL 0,75	CIMED	COMP	1.000	1,60	1.600,00
68	448804	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0, 03MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	3.000	0,10	300,00
69	268125	LEVOTIROXINA, 100MCG - COMPRIMIDO	MERCK	COMP	300	0,22	66,00
70	268124	LEVOTIROXINA, 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	COMP	300	0,20	60,00
71	273466	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	CIMED	COMP	30.000	0,10	3.000,00
72	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	80.000	0,09	7.200,00
73	267692	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	COMP	500	0,30	150,00
74	388796	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	45.000	0,11	4.950,00
75	465425	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	PRATTI	COMP	65.000	0,12	7.800,00
76	267689	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	20.000	0,40	8.000,00
77	267688	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	20.000	0,70	14.000,00
78	267312	METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	COMP	10.000	0,13	1.300,00
79	276657	METOPROLOL, succinato 50mg comp.	ACCORD	COMP	5.000	0,70	3.500,00
80	276656	METOPROLOL, succinato 25mg,	ACCORD	COMP	5.000	0,65	3.250,00
81	276658	METOPROLOL, succinato 100mg, comp.	ACCORD	COMP	5.000	0,90	4.500,00
82	267717	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	20.000	0,13	2.600,00
83	267728	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB	COMP	25.000	0,12	3.000,00
84	273710	NIMESULIDA DE 100 MG	CIMED	COMP	20.000	0,09	1.800,00
85	267712	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	PHARLAB	CÁPSULA	40.000	0,10	4.000,00
86	267778	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	25.000	0,09	2.250,00
87	327699	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	FARMAX	COMP	800	0,12	96,00
88	267743	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	20.000	0,20	4.000,00
89	267741	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	15.000	0,13	1.950,00
90	267768	PROMETAZINA COMP 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	30.000	0,18	5.400,00
91	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	50.000	0,04	2.000,00
92	267736	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG - COMPRIMIDO	GSK	COMP	1.000	0,70	700,00
93	271138	RIFAMPICINA 300MG - COMPRIMIDO.	SANOFI	COMP	800	0,80	640,00
94	394103	RIVAROXABANA DE 10 MG	BAYER	COMP	1.500	3,90	5.850,00
95	412092	RIVAROXABANA DE 15 MG	BAYER	COMP	1.500	4,50	6.750,00
96	412091	RIVAROXABANA DE 20 MG	BAYER	COMP	600	6,50	3.900,00
97	471346	SACCHAROMYCES BOULARDI PÓ ORAL	LEGRAND	SACHÊ	1.500	0,20	300,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1001

98	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	NATULAB	SACHÊ	1.000	0,85	850,00
99	267765	SULFATIAZINA DE 500 MG	SOBRAL	COMP	5.000	0,15	750,00
100	268299	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	600	0,50	300,00
101	267747	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	30.000	0,12	3.600,00
102	267745	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	15.000	0,15	2.250,00
103	276658	SUCCINATO METOPROLOL, 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	ASTRAZENACA	COMP	4.000	0,90	3.600,00
104	276657	SUCCINATO METOPROLOL, DE 50 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	ASTRAZENACA	COMP	10.000	0,70	7.000,00
105	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	COMP	20.000	0,15	3.000,00
106	292344	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ - COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	20.000	0,06	1.200,00
107	272341	TIAMINA 300MG CLORIDRATO - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	5.000	0,25	1.250,00
108	278338	Ácido tranexâmico: comprimidos - 250mg	E.M.S	COMP	800	0,64	512,00
109	279269	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	U.QUIMICA	COMP	7.000	0,20	1.400,00
110	384894	CLORIDRATO DE PROPAFENONA DE 150 MG	LIBBS	COMP	350	0,85	297,50
111	274438	VALSARTANA, 80 mg comp	EUROFARMA	COMP	3.000	0,40	1.200,00
112	306145	VALSARTANA, 160 mg comp	ACHE	COMP	5.000	0,80	4.000,00
113	306146	VALSARTANA, 320 mg comp	EUROFARMA	COMP	5.000	0,70	3.500,00
114	267573	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP	400	0,80	320,00
115	406231	SOLIFENACINA DE 10MG	RAMBAXY	COMP	500	1,50	750,00
116	331388	SITAGLIPTINA, fosfato de 50mg	MERCK	COMP	2.000	2,20	4.400,00
117	331389	SITAGLIPTINA, fosfato de 100mg	SUPERA FARMA	COMP	2.000	3,53	7.060,00
118	429846	APIXABANA DE 5MG	PFIZER	COMP	1.000	1,80	1.800,00
119	273395	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	COMP	1.000	0,18	180,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:							336.338,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 336.338,50 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, estando válida a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1002

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais, as informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1003

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1004

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho ou Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento das ordens.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1005

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho ou recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1006

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1007

7.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não aceitar qualquer Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para aceitação;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIIM
GOVERNO DO TRABALHO

4008

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE 01.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1009

primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 13 de maio de 2021

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ nº 12.769.449-0001/06
Edson Vieira Correia
CPF nº 042.265.478-70

Testemunhas:

1. Dinorlandia dos M. Souza

CPF: 070.174.765-06

2. Adson Hunorio Fraga

CPF: 177.696.238-98